



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 037/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento
foi publicado no site www.pen.uem.br
no dia 13 de março de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para participantes do Pró-PET
Transformação digital e analítica no Hospital
Escola da UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

A Chamada Pública n.º 04/2024 da SETi e da Fundação Araucária;

O Edital n.º 027/2024-PEN, da chamada pública para o Programa de apoio à educação tutorial pesquisa-ensino-extensão (PRÓ-PET);

O Edital n.º 033/2024-PEN, que divulgou o resultado final da seleção das propostas para o PRÓ-PET;

A Portaria n.º 016/2024-PEN, que nomeia a Comissão de Seleção de participantes para o PRÓ-PET/Transformação Digital e Analítica no Hospital Escola da UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de processo de seleção de alunos/as para o Programa de apoio à educação tutorial pesquisa-ensino-extensão (PRÓ-PET) do Projeto Transformação digital e analítica no Hospital Escola da UEM, da Universidade Estadual de Maringá (PRÓ-PET DataSci/UEM).

1. DAS VAGAS

1.1. Serão selecionados 02 (dois) alunos bolsistas para participar do PRÓ-PET DataSci por um período de aproximadamente 05 meses, com início previsto para abril de 2026. A bolsa é de R\$ 700,00 mensais.

1.2. A distribuição inicial prevê 01 bolsa para o curso de Ciência da Computação e 01 bolsa para o curso de Comunicação e Multimeios.

1.3. Será formado cadastro de reserva para os cursos de Estatística, Ciência da Computação e Comunicação e Multimeios.

1.4. Em observância à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, reserva-se 20% das vagas para negros (pretos e pardos) e 5% para Pessoas com Deficiência (PcD). Para as 02 vagas imediatas, o cálculo resulta em frações que, conforme as regras de arredondamento deste edital, mantêm o provimento inicial pela Ampla Concorrência, aplicando-se a reserva apenas às vagas remanescentes ou futuras, quando totalizarem os quantitativos que permitam a reserva.

1.5. As validações das condições de elegibilidade para cotistas ocorrerão somente no momento da convocação caso uma expansão de vagas ocorra e não no resultado de classificação deste edital.

2. DAS CANDIDATURAS

Poderão candidatar-se ao processo seletivo do grupo PRÓ-PET DataSci/UEM, alunos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado/a como estudante de graduação do:

- 1.^a, 2.^a, 3.^a ou 4.^a série do curso de Comunicação e Multimeios;
- 2.^a, 3.^a ou 4.^a série do curso de Ciência da Computação;
- 1.^a, 2.^a, 3.^a ou 4.^a série do curso de Estatística – Integral;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



- 3.^a ou 4.^a série do curso de Estatística – noturno;

II - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES, considerando especificidades de alunos/as que iniciam o 1º ano do curso (nesse caso, o bom rendimento acadêmico será considerado com base no histórico do ensino médio);

III - Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa, assim como ter disponibilidade de participar de reuniões semanais do grupo ou quando requisitado;

IV - Não ter vínculo empregatício;

V - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

VI - Não acumular bolsas, exceto aquelas de natureza assistencial;

VII - Aos bolsistas aprovados, manter o bom rendimento acadêmico e não ter reprovação em 2 (duas) disciplinas após o ingresso no Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os/as interessados/as deverão fazer a inscrição online no período de **13 a 16 de março de 2026**, com o preenchimento do seguinte formulário eletrônico (<https://forms.gle/xH8KaVYRquBNEFuB8>).

3.1. No formulário eletrônico você responderá algumas perguntas e deverá anexar os documentos descritos abaixo, em formato PDF:

I - Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: RG e CPF;

II - Histórico escolar resumido, acessado e impresso pelo menu do/a aluno/a da UEM (no caso de estudante de 1º ano, apresentar histórico escolar do ensino médio);

III - *Curriculum Vitae* com foto, ou Curriculum do sistema Lattes (CNPq);

IV - Fotocópias dos certificados (cursos, estágios e outros) se tiver;

V - Autonarrativa (máximo 30 linhas): texto que apresente introdução, desenvolvimento e conclusão, com parágrafos autônomos e bem articulados. O texto deve ser orientado por um ponto de vista claro (do começo ao fim), que apresente uma fala de si (o que gosta de fazer, como atua no coletivo, qualidades, aspectos pessoais a serem melhorados, entre outras informações que julgar apropriadas).

3.2. Os candidatos poderão se inscrever pela Política de Ação Afirmativa por meio do sistema de cotas, conforme os itens específicos deste edital.

3.2.1. Os candidatos, pelo sistema de cotas, concorrerão às duas vagas iniciais previstas neste edital pelo sistema de ampla concorrência. No caso de futura expansão de vagas e utilização do cadastro de reserva, será reservada vagas para cotas, conforme os percentuais previstos no presente edital, em seus itens específicos.

3.2.2. No ato da inscrição, o candidato, pelo sistema de cotas, deverá anexar no formulário, além daqueles documentos exigidos no processo universal de vagas, os documentos específicos para o sistema de cotas, conforme os itens 5, 6, 7, 8 e 9 deste edital.

3.2.3. Caso não haja inscritos pelo sistema de cotas, a vaga automaticamente passará para os não cotistas.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: CRITÉRIOS E CALENDÁRIO

I - Dia **17 de março de 2026**: Análise de currículo, histórico escolar dos/as candidatos/as e análise da autonarrativa dos/as candidatos/as;

II - Dia **17 e/ou 18 de março de 2026**: **Entrevista presencial**, com dia e horário previamente agendados por e-mail.



5. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa nº 001/2025-GRE, do total de vagas destinadas a bolsistas, deverão ser reservados:

- I - 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- II - 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

5.2. Os percentuais acima serão aplicados durante todo o período de validade do edital, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas posteriormente, desde que o quantitativo total permita a aplicação dos percentuais mínimos.

5.3. Quando a aplicação do percentual de reserva para PcD resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na área.

5.4. Quando o número de vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.5. A validação das condições de elegibilidade para os candidatos cotistas ocorrerá apenas no momento de uma potencial convocação deste candidato, quando o mesmo será submetido a uma convocação pretérita pela Comissão de verificação, conforme os itens 8 e 9 deste Edital.

5.6. A convocação de candidatos classificados pelo Sistema de Cotas para Negros ou para PcD, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

5.7. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

5.8. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de Cotas para Negros ou para Pessoas com Deficiência (PcD), será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

5.9. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de Cotas para Negros ou para Pessoas com Deficiência (PcD) participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

6. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

6.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



6.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

6.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

6.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

6.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

6.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.10 O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, que o convocará conforme haja demanda. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

7. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

7.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

7.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

7.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

7.5. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, que o convocará conforme haja demanda. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

8.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

8.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PcD.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



8.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

8.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, com data a ser marcada posteriormente, caso haja aumento no número de vagas que atenda aos percentuais especificados no item 5 deste edital.

8.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, e encaminhados nos e-mails dos candidatos.

8.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

9.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP. 9.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

9.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

9.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negro/a e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

9.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, com data a ser marcada posteriormente, caso haja aumento no número de vagas que atenda aos percentuais especificados no item 5 deste edital.

9.4. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, e encaminhados nos e-mails dos candidatos.

9.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

9.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

9.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



9.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A ausência do/a candidato/a no processo de seleção (Entrevista), assim como o envio inadequado da documentação acarretarão desclassificação.

10.2. Alunos/as de graduação, participantes de programas de bolsas oferecidos pela instituição, bem como alunos/as participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, têm como benefício desconto nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Resolução n.º 016/2012-CAD.

10.3. O resultado final da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino (<http://www.pen.uem.br>).

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 13 de março de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, abaixo-assinado _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 037/2026-PEN que sou:

☐ Preto ☐ Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do declarante
(assinatura pelo GOV.br)



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao **Edital n.º 037/2026-PEN** e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou **Pessoa com Deficiência (PcD)**, enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026. (cidade-UF)

Assinatura do declarante (pelo GOV)